



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
EMENDA/LOM/Nº	Fls.	RUBRICA
29	08	R

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 029

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO E INCISOS I E II AO ARTIGO 12 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

Artigo 1º - Acrescenta parágrafo único e incisos I e II ao Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, com as seguintes redações:

“Artigo 12 -

Parágrafo único - Toda Lei e Resolução deverão conter na sua publicação:

I - referência ao projeto do qual ela se originou;

II - nome do autor do projeto.”

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2002.

Gothardo Lopes Netto
Presidente

João Thomaz Araujo F. da Costa
Primeiro Secretário

Maurício Pessoa Garcia Junior
Primeiro Vice-Presidente

Zeomar Tessaro
Segundo Secretário

Paulo César Lima Conrado
Segundo Vice-Presidente

PELOM nº 003/01

Autora: Verª. Marie Luce W. Baltazar da Nóbrega
Amps.

